

Tributação no FlexPrev

Migração de PPSP-R e PPSP-NR

flexprev



Tire suas dúvidas sobre o FlexPrev

Alternativa de previdência complementar na modalidade de contribuição definida (CD), o FlexPrev será oferecido para migração voluntária e opcional a você, participante assistido ou ativo do PPSP-R e do PPSP-NR da Vibra Energia. Preparamos uma série de e-books com temas relevantes sobre o novo plano para que você possa esclarecer suas dúvidas e, assim, tomar sua decisão sobre a migração para o FlexPrev. Os regimes de tributação de Imposto de Renda são o tema desse e-book.

Confira!



Conheça as opções de tributação

O FlexPrev é um plano da modalidade de contribuição definida.

Por isso, se você optar pela migração, poderá escolher um regime de tributação de Imposto de Renda (IR): progressivo ou regressivo.

No plano de origem, o PPSP-R ou o PPSP-NR, a tributação aplicada é a progressiva. Para que você conheça os dois modelos e possa fazer sua escolha com segurança, vamos detalhá-los aqui.

Regressivo

ou

Progressivo

Você é ativo ou assistido?

A sua situação no plano de origem é um elemento importante na avaliação que você deverá fazer para optar entre o regime progressivo ou regressivo de tributação. Isso ocorre porque o aposentado já entrará no novo plano recebendo benefício, enquanto o ativo ainda terá um tempo de contribuição até chegar a essa etapa no FlexPrev. E essa diferença pode pesar na hora da decisão.



| Opções de tributação



O que é tributado?

A tributação de Imposto de Renda é sobre os pagamentos feitos pelo FlexPrev.

Saiba mais de acordo com a sua situação:

➤ Aposentado

Se você migrar como aposentado, o regime de tributação escolhido será aplicado sobre o saque de até 25% do saldo de contas e sobre seu benefício mensal. Ou seja, a escolha feita impactará todos os valores que você receberá do plano.

➤ Pensionista

Para quem migrar como pensionista, não haverá possibilidade de escolher o regime de tributação, sendo mantido o regime aplicado no plano originário, ou seja, o benefício de pensão será tributado pelo regime progressivo. Já quem se tornar pensionista no FlexPrev receberá a pensão com o mesmo regime de tributação escolhido pelo participante falecido, seguindo a definição feita no momento da migração para o plano de contribuição definida.

➤ Ativo

Caso você migre como ativo, a tributação escolhida será aplicada sobre seu benefício no momento em que você se tornar aposentado e, também, quando fizer o saque de até 25% do seu saldo de conta. Se você quiser deixar o plano antes de se tornar assistido, a tributação escolhida incidirá sobre o resgate. As contribuições feitas ao FlexPrev, que ocorrem apenas na fase de ativo, poderão ser deduzidas até o limite de 12% da renda bruta anual na declaração completa de IR, independentemente do regime tributário escolhido.



Qual é o regime de tributação no plano de origem?

No PPSP-R e no PPSP-NR, a única opção de tributação do benefício é a progressiva.

Quando escolho o regime tributário?

A escolha do regime de tributação será feita no momento da migração ou até o último dia útil do mês seguinte à data efetiva da migração. Se você não se manifestar neste prazo, a tributação aplicada será a progressiva, que, por legislação, é o padrão quando não é feita uma escolha.

Se eu não fizer uma escolha, segue a que foi feita no PPSP?

Não. Se você não definir um regime no prazo estabelecido, será aplicada a tributação progressiva, que é utilizada como padrão.

Posso fazer uma escolha e depois mudar?

Não. Conforme a Lei 11.053/2004, a opção de tributação é irrevogável, ou seja, não pode ser modificada posteriormente.

Portador de moléstia grave é isento de IR?

Sim. Conforme as regras da Receita Federal, não haverá cobrança do Imposto de Renda sobre o benefício mensal de aposentado ou pensionista portador de moléstia grave devidamente comprovada na forma da legislação.

Também não haverá cobrança de Imposto de Renda sobre o saque de até 25% do saldo de conta, que nada mais é do que uma antecipação de benefício.

Mesmo sendo portador de moléstia grave, o aposentado precisa fazer a opção pelo regime de tributação. No caso de pensionista com moléstia grave comprovada, a isenção também é garantida. Mas o regime tributário progressivo também será registrado no termo de opção pelo FlexPrev. Quem tem direito à isenção, mas ainda não solicitou, precisará enviar à Petros laudo médico pericial, emitido por serviço médico oficial, da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, atendendo a todos os requisitos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 6º da IN RFB nº 1500/2014 em 2022.

Já os valores recebidos a título de resgate, que pode ser requerido apenas por ativos, por não configurar complemento de aposentadoria, estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda, mesmo que seja portador de moléstia grave.



Regime progressivo

Como funciona a tributação progressiva?

A **tributação progressiva** é realizada **diretamente na fonte**, com base na **tabela mensal de desconto de Imposto de Renda**, que, em 2022, vai de **isenção** a alíquotas de **7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%**, dependendo do valor recebido.

Nessa opção, os **benefícios são tributados mensalmente** com desconto no **contracheque**, segundo a **tabela da Receita Federal**. E, na **declaração anual do Imposto de Renda**, é feito o **ajuste da alíquota** e a **compensação do imposto devido**.

Assim, após o preenchimento de todos os itens da **declaração completa ou simplificada**, o **programa da Receita Federal** faz o **cálculo do percentual efetivo de Imposto de Renda devido no ano**, definindo se há **mais imposto a pagar** ou **alguma restituição a receber**.

O **cálculo do Imposto de Renda no ajuste anual** é feito com base em **todas as fontes de renda** (benefícios da Petros e do INSS, alugueis etc.) e nas **deduções legais**, como dependentes, gastos com educação e saúde. Se houver valor retido na fonte durante o ano, este montante será abatido do imposto devido. Se o valor retido na fonte tiver sido superior ao imposto devido, haverá **restituição ao contribuinte**. Se for menor, haverá imposto a pagar.

Como é a tributação progressiva no saque de até 25%?

O saque único de até 25% do saldo de benefício concedido, que poderá ser solicitado no momento da migração (aposentados e pensionistas) ou da requisição da aposentadoria (ativos), será considerado uma antecipação de benefício. Por isso, será tributado de acordo com a tabela de IR da Receita Federal.

E o resgate, como é tributado no regime progressivo?

Em caso de resgate — que só poderá ser solicitado por participante ativo após o desligamento da patrocinadora —, haverá retenção de 15% do valor na fonte a título de antecipação de Imposto de Renda. E, na declaração anual, será feito o ajuste de contas com a Receita Federal.

O valor do resgate será somado às demais rendas do ano e, após as deduções legais, o programa calculará a alíquota efetiva a ser paga pelo contribuinte, podendo haver imposto a pagar ou restituir.

Há alguma faixa de isenção?

Na tributação progressiva, sim. Há uma faixa de isenção de renda, sobre a qual não incide Imposto de Renda. Em 2022, rendimentos até R\$ 1.903,98 ficam livres de tributação. Além disso, a partir de 65 anos, a faixa de isenção dobra. Por isso, em 2022, para quem tem 65 anos ou mais, a valor isento é de R\$ 3.807,96. No entanto, essa isenção pode ser revertida em imposto a pagar, no ajuste anual de Imposto de Renda, uma vez que a alíquota efetiva leva em consideração todas as fontes de renda do contribuinte, assim como as deduções legais.

As contribuições para o FlexPrev podem ser deduzidas?

Sim. No FlexPrev, apenas o participante ativo contribui para o plano. Quem optar pela tributação progressiva poderá abater as contribuições na declaração anual de IR, no modelo completo, até o limite de 12% de sua renda bruta anual.

| Regime progressivo

Quais são as alíquotas da tributação progressiva?

Confira abaixo a tabela progressiva utilizada em 2022.

TABELA PROGRESSIVA MENSAL DE IR		
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR
Até R\$ 1.903,98	-	-
De R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
A partir de R\$ 4.664,69	27,5%	R\$ 869,36



Regime regressivo

| Regime regressivo

Como funciona a tributação regressiva?

Na **tributação regressiva**, as **alíquotas** de Imposto de Renda são **decrecentes**, de acordo com o **prazo em que os recursos permanecem no plano, independentemente do valor recebido**.

As **alíquotas diminuem em função do prazo** em que os recursos ficam aplicados no plano, conforme o **quadro** que segue abaixo. **Quanto mais tempo o dinheiro fica no plano, menos Imposto de Renda é pago**, variando do **máximo de 35%** Ao **mínimo de 10%**. As **alíquotas** da tabela regressiva são **aplicadas na fase de recebimento de benefícios**, no **saque de até 25%** e em caso de **resgate**.

Os **ativos** que, **após a opção pela tabela regressiva**, forem **aposentados por invalidez**, terão seus **benefícios tributados** com a alíquota de **25%**, caso o prazo de **acumulação dos recursos seja inferior a seis anos**. Caso o prazo de acumulação seja **superior a seis anos**, aplica se a **alíquota prevista na tabela regressiva**.



TABELA REGRESSIVA MENSAL DE IR	
PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTA
Inferior ou igual a dois anos	35%
Superior a dois anos e inferior ou igual a quatro anos	30%
Superior a quatro anos e inferior ou igual a seis anos	25%
Superior a seis anos e inferior ou igual a oito anos	20%
Superior a oito anos e inferior ou igual a dez anos	15%
Superior a dez anos	10%

Como o tempo da contribuição no plano é contado?

Na tributação regressiva, a metodologia de cálculo de benefícios é a chamada Peps - primeiro que entra, primeiro que sai. Assim, os pagamentos utilizarão sempre os aportes mais antigos. A cada mês, as contribuições vão ficando mais velhas e migrando de uma faixa para outra ao completar dois, quatro, seis, oito ou dez anos de prazo de acumulação. O prazo de acumulação é contado com base na fórmula prevista nos normativos da Receita Federal do Brasil.

O tempo de permanência no PPSP-R ou PPSP-NR conta?

Não. As contribuições feitas no PPSP-R ou no PPSP-NR que migrarem para o FlexPrev compondo a reserva de migração vão iniciar uma nova contagem de tempo, ou seja, o período em que estiveram aplicadas no plano de origem, que tem regime progressivo, não será contabilizado. Assim, no FlexPrev, a contagem do tempo para fins de cobrança do IR começará a partir da data que o recurso entrar no novo plano.

Se eu migrar como aposentado, a alíquota inicial é de 35%?

Sim. A tributação para quem migra como aposentado começa em 35%, sendo reduzida até chegar à alíquota mínima de 10%, após dez anos no FlexPrev.

Assim, para quem migra como aposentado, nos quatro primeiros anos, a alíquota do regime regressivo 35% nos dois primeiros anos e 30% nos dois anos seguintes é superior à tributação máxima que pode ser aplicada no regime progressivo (27,5% em 2022).

No regime regressivo, há ajuste que possa gerar restituição de IR?

Não. Na tributação regressiva, a cobrança do imposto é definitiva, sendo aplicada diretamente sobre os benefícios mensais, o saque de até 25% do saldo da conta de benefício concedido, que nada mais é do que uma antecipação de benefícios, e o resgate, que só pode ser requisitado por ativos, após o desligamento do patrocinador. Nesses casos, não haverá qualquer tipo de ajuste na declaração anual de IR.

➤ **Atenção!** Para quem trocar o regime progressivo pelo regressivo, vale lembrar que a contagem de tempo começa no FlexPrev, tanto para ativo quanto para aposentado.

Pelo regime regressivo posso deduzir contribuições no IR?

Sim. O participante ativo que optar pela tributação regressiva continuará podendo deduzir as contribuições ao FlexPrev na declaração anual de IR até o limite de 12% de sua renda bruta tributável caso faça a declaração pelo modelo completo. As alíquotas do regime regressivo são aplicadas apenas sobre os recursos pagos pelo plano ao assistido, como benefício, saque ou resgate, no caso de ativos.

Há faixa de isenção de rendimentos ou isenção para idosos no regime regressivo?

Não. No regime regressivo, não há faixa de isenção de rendimentos. Também não há isenção para idosos. Assim, a alíquota a ser cobrada atingirá benefícios, saque ou resgate de qualquer valor.

Pelo regime regressivo, posso deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda o valor pago de pensão alimentícia ou as despesas com dependentes nos limites estipulados pela lei?

Não. No regime regressivo, não existe possibilidade de deduzir o valor de pensão alimentícia legalmente paga nem mesmo as despesas com dependentes da base cálculo do Imposto de Renda.

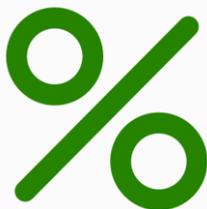
Progressivo

Regressivo



Compare os dois regimes de tributação

| Compare os dois regimes de tributação



Na tributação progressiva, o tempo que o dinheiro ficou no plano não interfere na alíquota de IR que será aplicada. O valor do benefício é que determina qual será a alíquota. Além disso, há possibilidade de ajuste, com redução ou elevação de alíquota, limitada a 27,5%, em 2022, no momento da declaração anual de IR à Receita Federal.

> Regime progressivo: valor é que define a tributação, tempo não conta para a tributação

| Compare os dois regimes de tributação



Já na **tributação regressiva**, o que define o valor da alíquota de IR é o tempo que o dinheiro permanece no plano. O valor do benefício não interfere. Lembrando que não será levado em conta o tempo de permanência no PPSP-R ou no PPSP-NR.

➤ **Regime regressivo: tempo do recurso no plano é que define a tributação, o valor não importa**

Compare os dois regimes de tributação

Para quem migra como ativo no FlexPrev	
Tributação progressiva	Tributação regressiva
Na declaração de ajuste anual de IR, valor das contribuições pode ser deduzido até o limite de 12% da renda bruta anual tributável	
Em caso de resgate, há retenção de 15% do valor na fonte a título de antecipação de IR. E, na declaração anual, é feito o ajuste	A cobrança do imposto é definitiva e aplicada diretamente sobre o resgate, e a alíquota aplicável observará a tabela regressiva, variando de acordo com o prazo de acumulação dos recursos no plano. O prazo de acumulação é o tempo decorrido entre o aporte de recursos no plano de benefícios e o pagamento relativo ao resgate ou ao benefício, calculado na forma disciplinada pela Receita Federal, e considera o tempo de permanência, a forma e o prazo de recebimento e os valores aportados
No saque único de até 25% do saldo da conta de benefício concedido, o imposto é cobrado de acordo com a tabela, que, em 2022, vai de isenção a 27,5%	No saque único de até 25%, que só poderá ser solicitado no momento da aposentadoria, imposto varia de 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos

| Compare os dois regimes de tributação

Para quem migra como aposentado no FlexPrev

Tributação progressiva	Tributação regressiva
<p>Imposto de Renda é descontado do benefício mensal com base nas alíquotas da tabela progressiva da Receita Federal, limitado à alíquota máxima de 27,5%, em 2022. A alíquota efetiva será ajustada depois, na declaração anual de IR, para mais ou para menos, dependendo dos rendimentos totais e das deduções aplicadas. Com isso, pode haver restituição ou cobrança de imposto</p>	<p>Imposto de Renda é descontado na fonte do benefício mensal, de forma definitiva, ou seja, não há compensação na declaração anual de IR. As alíquotas variam de 35% a 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos. A exceção é para os benefícios de aposentadoria por invalidez ou pensão por morte, os quais serão tributados à alíquota de 25%, quando o tempo de contribuição no plano for inferior a seis anos. Se o tempo de contribuição for maior, serão observadas as alíquotas constantes na tabela regressiva</p>

Compare os dois regimes de tributação

Aposentado no FlexPrev				
Tributação progressiva			Tributação regressiva	
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
Até R\$ 1.903,98	-	-	Inferior ou igual a dois anos	35%
De R\$ 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80	Superior a dois anos e inferior ou igual a quatro anos	30%
De R\$ 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 354,80	Superior a quatro anos e inferior ou igual a seis anos	25%
De R\$ 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13	Superior a seis anos e inferior ou igual a oito anos	20%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36	Superior a oito anos e inferior ou igual a dez anos	15%
			Superior a dez anos	10%

Dados referentes a 2022

| Compare os dois regimes de tributação

Imposto é retido em folha, não é definitivo e pode ser compensado na declaração anual de IR	Imposto é retido em folha, é definitivo e não gera impacto na declaração anual de IR
Há faixa isenta de imposto (até R\$ 1.903,98 em 2022)	Não há faixa isenta de imposto
A partir de 65 anos, a faixa de isenção dobra (R\$ 3.807,96 em 2022)	Não há faixa isenta de imposto
Portadores de moléstia grave são isentos de IR	Portadores de moléstia grave são isentos de IR
No saque único de até 25% do saldo da conta de benefício concedido, imposto é cobrado de acordo com a tabela, que, em 2022, vai de isenção a 27,5%	No saque único de até 25% do saldo da conta de benefício concedido, a alíquota do imposto será de 35%, em caso de migração de recursos antes sujeitos à tabela progressiva, tendo em vista que o prazo de acumulação da reserva migrada para o FlexPrev será inferior a dois anos

OBS: Pensionistas que migrarem para o FlexPrev serão tributados pela forma progressiva. Quem se tornar pensionista no FlexPrev seguirá com a tributação escolhida pelo ativo ou aposentado falecido.

| Compare os dois regimes de tributação

Qual tributação escolher: progressiva ou regressiva?

A análise dos prós e contras de cada regime de tributação é individual, pois depende da situação de cada um. A decisão deverá ser avaliada por você com cuidado porque não poderá ser alterada posteriormente. Também é muito importante que você avalie a sua escolha com base no seu atual regime de tributação e nas possíveis mudanças em caso de troca.

O que devo levar em conta?

Para quem espera rendimentos iguais ou inferiores ao valor de isenção do IR, que em 2022 é de R\$ 1.903,98 por mês, o regime progressivo pode ser o mais vantajoso porque, neste caso, o participante é isento de Imposto de Renda. Se os rendimentos mensais forem de até R\$ 2.826,65, o regime progressivo também pode ser mais vantajoso, porque este valor é taxado em 7,5% abaixo da alíquota mínima do regime regressivo, de 10%, que só começa a ser atingida após 10 anos no plano. Também é preciso levar em conta que, a partir dos 65 anos, o valor isento de imposto dobra. Em 2022, é de R\$ 3.807,96. Deve-se também levar em conta que no regime regressivo não é permitida a dedução das despesas com dependentes, pensão alimentícia, bem como são indedutíveis as despesas com educação ou despesas médicas ou com planos de saúde.

| Compare os dois regimes de tributação

Só o benefício Petros deve ser levado em conta na hora de avaliar os regimes de tributação?

Não. Para avaliar de forma adequada o regime progressivo, é preciso contabilizar o benefício Petros e outras rendas, como o benefício do INSS e aluguéis, por exemplo, já que na hora de fazer o ajuste anual de IR todos os rendimentos serão contabilizados para a definição da alíquota efetiva.

Quer saber mais?

Clique aqui para acessar o hotsite
do FlexPrev.

